



DETRAN-AL

PROPOSTA COMERCIAL SERVIÇOS

Suporte Técnico Especializado – A&N – Customer Care

Ref,: Proposta SoftwareAG_Detran-AL_202407_V1.4

Autor: Luis Campos
Versão 1.4 Novembro/2024

São Paulo, 03 de Dezembro de 2024

Ao

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – DETRAN-AL

Prezado Senhor,

Conforme sua solicitação, a empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. (“Software AG”), inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.862/0001-39 e estabelecida na Av. das Nações Unidas, 12.901 – 33º andar, Torre Norte-CENU, CEP: 04578-000, São Paulo – SP, tem o prazer de apresentar o Proposta em atendimento aos requerimentos apresentados pelo DETRAN-AL.

Proposta para contratação de Suporte Técnico nos produtos Software AG na modalidade Customer Care Platina, sobre os quais a Software AG detém direitos de exclusividade no Brasil.

Os valores desta proposta serão validos apenas para assinatura do contrato até **dezembro de 2024**.

Colocamo-nos à sua disposição para o esclarecimento de quaisquer informações adicionais bem como para mantê-los informados sobre a Software AG, nossos produtos e serviços.

Atenciosamente

Luis Fernando de Campos

Diretor de Serviços Profissionais – Software AG.

SUMÁRIO

1	Objeto	4
2	Abordagem Técnica – Suporte Customer Care Platina	4
3	Descrição do Serviço	4
4	Atividades não contempladas neste serviço	5
5	Perfil dos componentes da equipe e definição da jornada de trabalho	6
6	Local	6
7	Gerenciamento dos Profissionais e Responsabilidades	6
8.	Critérios de Aceitação	6
9	Valores e Forma de Pagamento	6
10	Premissas para a Realização do Serviço	7
11	Termos e Condições	8
13	Validade desta proposta	8

1 Objeto

Prestação de serviços de suporte técnico especializado na modalidade Customer Care Platina, para os produtos Software AG licenciados ao DETRAN-AL, pelo período de 36 meses.

2 Abordagem Técnica – Suporte Customer Care Platina

Através de um método tutorial técnico, a Software AG acompanhará e comunicar-se-á com os funcionários do DETRAN-AL de uma forma planejada e organizada, para que estes possam efetivamente maximizar suas habilidades de uso nos produtos Software AG.

Nossa abordagem tutorial é baseada no uso prático dos produtos Software AG disponíveis no parque computacional do DETRAN-AL. Para isso, a equipe da Software AG deverá receber informações sobre os sistemas atuais, regras de negócio e as necessidades de aperfeiçoamento técnico nos produtos Software AG. A disponibilização de informações visa facilitar o diálogo com a equipe do DETRAN-AL, para que discussões técnicas sobre os programas, base de dados e outros componentes tecnológicos dos produtos Software AG no escopo deste serviço possam se dar de maneira efetiva.

Através desta abordagem, nosso compromisso com o DETRAN-AL será de otimizar o uso dos produtos Software AG em seu parque tecnológico e habilitar a sua equipe técnica a adquirir uma maior experiência nas últimas versões dos produtos.

Nossa abordagem técnica está baseada nas seguintes áreas de conhecimento:

- Uso de programas/produtos Software AG;
- Uso de regras do negócio com produtos Software AG;
- Utilização de forma integrada dos diversos produtos Software AG;
- Práticas de administração de ambientes de produção/contingência com produtos Software AG.

A equipe da Software AG será composta por técnico especializado e treinado tanto na abordagem, como nos produtos Software AG no escopo desta Proposta. Os membros da equipe Software AG possuem experiência em campo, tendo apoiado e assessorado tecnicamente outros clientes em contextos similares. Nossa equipe também possui técnicas superiores de relacionamento pessoal, as quais habilitam a promoção de um ambiente fundamentado na colaboração positiva em equipe.

3 Descrição do Serviço

Dentro do escopo de serviços de Suporte Técnico Customer Care Platina, os membros da equipe Software AG estarão aptos a executar as seguintes atividades sobre os produtos Software AG:

1. Atendimento por equipe certificada em programas Software AG, formada exclusivamente por funcionários da Software AG, para os serviços de suporte técnico e especializado em produtos Software AG;
2. Serviços de configuração e customização técnica da instalação dos programas Software AG, que incluem:
 - Configuração dos produtos Software AG em novos sistemas operacionais;
 - Resoluções de problemas no uso de programas Natural e suas instruções lógicas;

- Resoluções de problemas com interfaces dos produtos Software AG com sistemas externos;
 - Revisão/Ajustes nas interfaces das aplicações com os produtos Software AG;
 - Validação da segurança de acesso ao Adabas (Banco de Dados);
 - Administração dos Produtos Software AG;
 - Manutenção dos Bancos de Dados Adabas;
 - Realização de procedimentos de tuning.
3. Serviços de atualização técnica de versões e aplicação de correções para os programas Software AG, que incluem;
- Suporte técnico durante atualizações entre versões dos programas Software AG nos ambientes de desenvolvimento, teste e produção.
4. Serviços de diagnóstico (Health Check) e resolução de problemas técnicos nos programas Software AG
- Para tais serviços está incluída a transferência de informação de diagnóstico;
5. Acesso à Rede de Suporte Global da Software AG e ao laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento dos programas Software AG;
6. Treinamento com material oficial do fabricante na utilização dos programas Software AG.
- O objetivo desse treinamento é a Transferência de Conhecimento para equipe técnica do DETRAN-AL. A capacitação ocorrerá quando solicitada, através de Workshop planejado para administração dos produtos Software AG e também de forma Hands on.

As atividades de suporte técnico especializado realizadas pela Software AG deverão ser definidas e priorizadas pela equipe do DETRAN-AL, dentro do prazo estabelecido.

4 Atividades não contempladas neste serviço

- Instalação e manutenção de hardware e sistemas operacionais;
- Configuração de Sistemas Operacionais;
- Configuração de impressoras e leitoras de código de barra;
- Desenvolvimento de Sistemas;
- Documentação de manuais de uso do sistema;
- Instalação e configuração de produtos de outros fornecedores;
- Suporte a outros produtos e linguagens de outros fornecedores;
- Treinamento de usuários finais;
- Homologação de sistemas legados;
- Outros serviços não contemplados expressamente na oferta Software AG Customer Care Platina.

5 Perfil dos componentes da equipe e definição da jornada de trabalho

- Técnico especializado em produtos Software AG, certificado e com experiência no uso dos produtos Software AG com abrangência de suporte técnico e arquitetura de aplicações.
- Para a execução do serviço, definimos a disponibilização de 1 (um) consultor local, por um período de 36 (trinta e seis) meses.
- Horário de atendimento:
 - Horário comercial de segunda a sexta-feira das 9 horas as 18 horas.

6 Local

Os serviços, serão prestados localmente ou remotamente se tiver o acordo de ambas as partes.

7 Gerenciamento dos Profissionais e Responsabilidades

O gerenciamento das atividades será realizado por funcionário do DETRAN-AL, que deverá priorizar e acompanhar as atividades realizadas pela Software AG.

O responsável por parte do DETRAN-AL deverá estar dedicado para acompanhamento dos trabalhos e também para atuar como facilitador no que diz respeito à disponibilidade de pessoal para interagir com a equipe da Software AG. Além das atividades de acompanhamento, este profissional deverá ser responsável pela aprovação de documentos de controle (planilhas ou relatórios) que serão entregues pela Software AG ao longo da execução das atividades de suporte.

8. Critérios de Aceitação

A equipe da Software AG realizará as atividades propostas com o mais alto nível de profissionalismo visando a satisfação do Cliente sobre nossos serviços. A Software AG entregará ao cliente mensalmente relatórios descrevendo as atividades realizadas, conforme definidas em planejamento conjunto que será realizado pela equipe técnica do DETRAN-AL e Software AG em concordância com as Ordens de Serviço Emitidas. Após o recebimento dos relatórios, o DETRAN-AL terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir a Carta de Aceite ou questionar e solicitar ajustes.

Passado este período, caso o Cliente não se pronuncie, os entregáveis serão considerados aceitos tacitamente. O aceite por parte do cliente, explícito ou tacitamente, implica no aceite definitivo da parte do objeto contratado de acordo com o escopo definido nesta proposta.

9 Valores e Forma de Pagamento

Os preços apresentados encontram-se em Reais (R\$) e com impostos, tributos e contribuições fiscais inclusos, bem como as despesas comuns relacionadas a prestação dos serviços, tais como hospedagem, alimentação e locomoção.

- Duração: 36 (trinta e seis) meses.
- Parcelas Mensais e Consecutivas:
 - **R\$ 118.024,12** (Cento e dezoito mil, vinte e quatro reais e doze centavos).

- Total da proposta em 36 Meses:
 - **R\$ 4.248.868,32** (Quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

A primeira fatura será emitida em 30 dias após a assinatura do contrato e as demais serão faturadas sucessivamente ao término de cada mês.

As Notas Fiscais terão vencimento em 30 dias a partir de sua emissão e os pagamentos serão realizados via depósito bancário seguindo os dados abaixo:

Banco: Santander, Agência: 3875, Conta Corrente: 13-000601-4, favorecido Software AG Brasil Informática e Serviços Ltda. com CNPJ 07.594.862/0001-39.

10 Premissas para a Realização do Serviço

- 10.1 O prazo para início das atividades é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do contrato no Diário Oficial.
- 10.2 A participação e envolvimento dos técnicos de informática do DETRAN-AL se fazem necessária durante toda prestação do serviço.
- 10.3 Esta é uma proposta de Suporte Técnico em produtos fabricados pela Software AG e não desenvolvimento de sistemas ou alocação de pessoal (body shop).
- 10.4 Não inclui trabalhos fora do horário comercial.
- 10.5 O DETRAN-AL fornecerá as instalações físicas para a equipe da Software AG, incluindo os recursos adequados para a boa execução do Suporte Customer Care Platina tais como: acesso telefônico; sistema de segurança supervisionado; acesso à internet para comunicação com os sistemas corporativos da Software AG; acesso às instalações da empresa; mesa, cadeira; fax, recursos de fotocópia e impressão;
- 10.6 Ausências programadas dos recursos locais são limitadas a 22 dias úteis/ano durante a vigência do serviço/contrato devido a motivos de férias ou outros (atualização tecnológica). Ausências programadas serão acordadas com pelo menos 20 dias de antecedência com o DETRAN-AL;
- 10.7 A Software AG poderá, a seu critério, optar por alocar recursos próprios ou de terceiros para a execução de atividades consideradas acessórias aos serviços de suporte técnico como: documentação, controle de indicadores, consultores especialistas em temas que não estejam diretamente relacionados com a tecnologia Software AG.
- 10.8 Em função do sigilo da informação que é objeto de trabalho do DETRAN-AL, a Software AG, caso seja requerido, apresentará um termo de confidencialidade assinado por todos os seus técnicos envolvidos na prestação de serviços de suporte, se comprometendo a não divulgar as informações com as quais tiverem contato.
- 10.9 Sujeito aos termos da Proposta e respectivo Contrato, o Cliente terá uma licença perpétua, intransferível, gratuita para fins de seus negócios internos para usar, copiar, modificar e desenvolver obras derivadas dos Produtos de Trabalho. Todos os outros direitos sobre os Produtos de Trabalho e respectivos direitos de propriedade intelectual permanecem ou são cedidos para a Software AG. Na medida em que, de acordo com a legislação aplicável, quaisquer direitos sobre os Produtos de Trabalho não possam ser cedidos, o Cliente, por esse instrumento, concede para a Software AG uma licença gratuita, mundial, ilimitada, perpétua e irrevogável para usar e comercializar os Produtos de Trabalho a seu exclusivo critério. Não obstante quaisquer outras disposições aqui contidas, (i) nada nesse

instrumento será considerado como uma cessão ou transferência de qualquer direito de propriedade intelectual sobre as ferramentas exclusivas, bibliotecas, know-how, técnicas e expertise (“Ferramentas”) usadas pela Software AG para desenvolver os Produtos de Trabalho. Na medida em que tais Ferramentas sejam desenvolvidas com ou como parte dos Produtos de Trabalho, o Cliente concorda que essas Ferramentas são licenciadas, e não cedidas; e (ii) a expressão “Produtos de Trabalho” não incluirá as Ferramentas. As partes cooperarão entre si e eventualmente celebrarão outros documentos conforme apropriado para alcançar os objetivos dessa Cláusula.

- 10.10 A Software AG encaminhará relatório mensal referente às atividades de suporte técnico prestado. Caso o DETRAN-AL não se manifeste por escrito acerca de tal relatório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sua concordância será tacitamente presumida.
- 10.11 Erros relacionados aos produtos devem ser reportados à Central de Suporte Técnico da Software AG e os pagamentos dos serviços de que trata esta proposta não podem ser suspensos devido a vinculação de tais problemas técnicos com a prestação dos mesmos.
- 10.12 Nas situações em que os técnicos da Software AG precisarem interagir em qualquer ambiente de produção, faz-se necessária a participação de um funcionário autorizado do cliente, ficando a Software AG isenta de qualquer responsabilidade por interferências ou quaisquer perdas, despesas ou danos sofridos ou incorridos pelo Cliente (incluindo danos indiretos, lucros cessantes, perdas de receitas, perdas de dados, fundo de comércio ou contratos, ou quaisquer erros de processamento), como resultado do procedimento realizado no referido ambiente. A Software AG recomenda que, sempre que tenha sido acordado que um procedimento seja realizado em ambiente de produção, o Cliente providencie uma cópia de segurança completa dos sistemas atuais e dos dados, anteriormente à realização do procedimento.
- 10.13 Os produtos Software AG suportados pelos técnicos da Software AG no contexto desta proposta são aqueles que estiverem licenciados na data de assinatura do contrato referente a esta proposta.
- 10.14 O serviço de suporte técnico na modalidade Customer Care Platina poderá ser renovado após o término da contratação, conforme legislação vigente, e desde que haja interesse da administração do DETRAN-AL.
- 10.15 Em periodicidade anual, a Software AG fará jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M.

11.0 Validade desta proposta

Esta proposta comercial tem validade até 5 de Dezembro de 2024. Após esta data a Software AG poderá alterar livremente, sem prévia comunicação, qualquer condição prevista nesta proposta.

12 Termos e Condições

Termos e Condições

Os seguintes Termos e Condições fazem parte integrante desta Proposta Comercial:

1 DEFINIÇÕES

- 1.1 **Definições:** Exceto se do contexto resultar o contrário, as seguintes palavras e expressões têm o significado abaixo definido, nos termos e para os efeitos do presente Contrato:

“Dia Útil”	significa qualquer dia de trabalho normal no qual os bancos estejam abertos e em funcionamento, no país em que os Serviços serão entregues.
“Compromisso”	significa o número de dias de consultoria comprometidos a serem usados pelo Cliente e identificados neste Contrato.
“Consultores”	significa os consultores a serem designados pela Fornecedora referenciados em uma Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, dos quais façam parte estes termos e condições.
“Obrigações do Cliente”	significa obrigações ou responsabilidades cujo atendimento ou cumprimento sejam exigidos do Cliente conforme detalhado neste Contrato.
“Dia Homem”	significa 7½ horas de trabalho dentro de 09h00 às 17h30 em um Dia Útil.
“Período de Não Aliciamento”	significa a duração da prestação dos Serviços e o período de um ano subsequente
“Período”	significa o período de tempo durante o qual o Compromisso é fornecido, identificado (se houver) em qualquer Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, dos quais façam parte estes termos e condições.
“Proposta”	significa qualquer Proposta da Fornecedora ao Cliente relacionada com a prestação dos Serviços e que incorpore estes termos e condições, expressamente ou por referência.
“Serviços”	significa quaisquer serviços de consultoria e/ou suporte prestados pela Fornecedora ao Cliente, de acordo com este Contrato.
“Resultados do Serviço”	significa resultados tangíveis ou entregáveis que sejam gerados durante o curso dos Serviços.
“Descrição de Serviço (Statement of Work)”	significa qualquer descrição de serviço acordada entre as partes relacionada à prestação dos Serviços e que incorpore estes termos e condições, expressamente ou por referência.

2 TERMOS E CONDIÇÕES DIVERSOS OU CONFLITANTES

- 2.1 **Termos e Condições do Cliente Diversos:** Quaisquer termos e condições gerais de negócios que o Cliente possa utilizar não serão aplicáveis à relação entre a Fornecedora e o Cliente, ainda que a Fornecedora não se oponha expressamente a eles. Ao aceitar os serviços da Fornecedora, considera-se que o Cliente reconhece estes termos e condições e renuncia à aplicação de quaisquer outros termos e condições gerais que estejam em conflito com estes. Os termos e condições gerais utilizados pelo Cliente só serão considerados obrigatórios para as partes contratantes se a Fornecedora os aceitar por escrito. Nesses casos, tais termos e condições também serão aplicáveis de forma complementar.
- 2.2 **Termos e Condições Conflitantes:** Se algum termo da Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato dos quais façam parte estes termos e condições, incluindo quaisquer anexos, conflitar com estes termos e condições, estes termos e condições prevalecerão e governarão, a menos que de outra forma acordado especificamente na Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, dos quais façam parte estes termos e condições.

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 **Execução dos Serviços:** A Fornecedora prestará os Serviços dos Consultores conforme definido na Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, para execução durante o Período. Os Serviços da Fornecedora serão limitados à consultoria e suporte e a Fornecedora não será obrigada a prestar mais do que o Compromisso sob a respectiva Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato. Todos os serviços de consultoria serão entregues apenas com base em um compromisso do tipo time and material. Os únicos entregáveis sob a respectiva Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato são os números de dias abrangidos no Compromisso. Consequentemente, as Partes expressamente concordam que nenhuma disposição legal relativa a contratos para trabalho e mão-de-obra - em particular, disposições de aceitação e garantia - se

aplicará a à execução dos serviços sob este contrato. Ainda que o termo "Projeto" seja utilizado na respectiva Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, ele não se destina a descrever um entregável definido a ser fornecido pela Fornecedora.

- 3.2 **Cronogramas de Trabalho:** cronogramas de Trabalho são coordenados e acordados entre o Cliente e a Fornecedora, de forma escrita. O Cliente e a Fornecedora decidem conjuntamente a atribuição de tarefa para o Consultor designado. O Cliente assume a responsabilidade geral pela gestão do projeto e consecução dos objetivos do projeto. A Fornecedora dará apoio ao Cliente nesse sentido e de acordo com as instruções do Cliente.

4 SUBCONTRATADOS

- 4.1 **Subcontratados:** A Fornecedora tem direito de fazer com que terceiros desempenhem todos ou alguns dos Serviços. Caso um terceiro seja contratado a fazê-lo(s), a Fornecedora, na qualidade de parte contratual, garante ao Cliente desempenho adequado de suas obrigações contratuais e o Cliente deverá aceitar os serviços prestados pelo terceiro como serviços da Fornecedora.

5 OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 5.1 **Obrigações do Cliente:** O Cliente fornecerá prontamente informações, materiais e instalações conforme exigência razoável da Fornecedora ou do(s) Consultor(es), para possibilitar que a Fornecedora desempenhe suas obrigações sob estes termos e condições e, em particular, será responsável pelo cumprimento das Obrigações do Cliente (se houver), como condição prévia à execução adequada pela Fornecedora de suas obrigações sob o presente.
- 5.2 **Manutenção contínua: O Cliente deve ter um contrato de serviços de manutenção e suporte em vigor para todos os softwares da Fornecedora usados em conexão com esse Contrato. O Cliente está ciente de que a Fornecedora não poderá executar os Serviços estabelecidos no Contrato se esta condição não for atendida.**

6 PAGAMENTO

- 6.1 **Pagamento:** O Cliente pagará as Taxas de Serviços estabelecidas neste Contrato. Todos os Serviços prestados pela Fornecedora serão faturados conforme estabelecido na Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, dos quais façam parte estes termos e condições. Para as tarefas de curto prazo, pelo menos a metade de um Dia Homem será cobrada. Quaisquer horas adicionais serão cobradas numa base temporal pro-rata. Para falhas do sistema ou períodos de espera não previamente comunicados, por exemplo, notificação com pouca antecedência para agendamentos cancelados, a taxa de Dia Homem estabelecida no Formulário de Pedido para Serviços será cobrada por Consultor programado.
- 6.2 **Impostos:** Todos os pagamentos emergentes do presente Contrato serão feitos sem ressarcimento ou compensação de créditos anteriores e são calculados incluindo impostos e taxas. No caso de majoração de alíquotas ou criação de novos tributos durante a vigência deste Contrato, incidentes no seu objeto, os preços deverão ser revistos, a fim de refletir tais incrementos.
- 6.3 **Juros de mora:** Se qualquer pagamento devido sob o presente Contrato não for efetuado de acordo com os termos aqui previstos, incidirão sob os respectivos valores juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (ou parte do mês), calculados pro rata diem, a partir da data em que o pagamento se tornou exigível (tanto antes como após julgamento), além de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária calculada pelo IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo,

juntamente com todos as custas de cobrança incluindo custas legais razoáveis.

- 6.4 **Compromisso:** Somente Dia(s) Homem entregue(s) durante o Período serão faturados ao Cliente – não haverá nenhuma outra obrigação de quaisquer das partes em relação a qualquer Dia(s) Homem que não seja(m) entregue(s) durante o Período. Uma vez que a quantidade de Dia(s) Homem estabelecida neste Contrato tenha sido entregue, a Fornecedora não terá qualquer obrigação de fornecer Serviços adicionais.

7 DESPESAS DE VIAGEM

- 7.1 **Despesas de Viagem:** As despesas de viagem serão cobradas conforme estabelecido na Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, dos quais façam parte estes termos e condições.

8 DIREITOS DE USO

- 8.1 **Direitos de Uso:** A Fornecedora concede ao Cliente o direito não exclusivo, perpétuo, irrevogável e não sujeita à transferência de utilizar os Resultados do Serviço, se houver, para seus próprios objetivos internos. Quaisquer outros usos exigem o consentimento expresso por escrito da Fornecedora. Se e na medida em que sejam criados novos (co-)direitos autorais ou outros novos direitos de propriedade intelectual para os Resultados dos Serviços, então todos os direitos para explorar, publicar, editar e reproduzir devem reverter à Fornecedora, de acordo com esta cláusula.
- 8.2 **Direitos de Uso da Fornecedora:** Nada em qualquer Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, dos quais façam parte estes termos e condições, deve impedir a Fornecedora ou os Consultores, a qualquer tempo a contar do presente, de utilizar técnicas de processamento de dados, programação de software ou técnicas de desenvolvimento, ferramentas, ideias e know-how que existiam anteriormente a qualquer Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, dos quais façam parte estes termos e condições ou que tenham sido adquiridos durante a execução dos Serviços, na consecução do negócio normal da Fornecedora.
- 8.3 **Sem Direitos de Uso em relação a Software Padrão:** Nada em qualquer Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato, dos quais façam parte estes termos e condições, deverá ser interpretado sob qualquer forma de modo a conceder ao Cliente direito de uso de qualquer software padrão da Fornecedora. Tais licenças para software padrão da Fornecedora devem estar sempre sujeitas a um contrato separado de licenciamento de software e manutenção celebrado entre a Fornecedora e o Cliente.

9 CONFIDENCIALIDADE:

- 9.1 **Informações Confidenciais:** As Partes reconhecem que cada uma delas terá acesso à propriedade intelectual ou outras informações confidenciais da outra Parte ou de terceiros em relação aos quais a Parte divulgadora tem o dever de confidencialidade (doravante "**Informações Confidenciais**"). Ambas as Partes concordam que as Informações Confidenciais divulgadas são de propriedade e permanecerão propriedade exclusiva da Parte divulgadora ou dos referidos terceiros, conforme seja o caso.
- 9.2 **Confidencialidade:** Cada Parte concorda em:
- (a) utilizar Informações Confidenciais apenas para os fins descritos no presente Contrato;
 - (b) não reproduzir Informações Confidenciais, mantê-las em sigilo e protegê-las de divulgação

- e uso, por qualquer terceiro;
- (c) não criar qualquer trabalho derivado de Informações Confidenciais;
 - (d) restringir o acesso às Informações Confidenciais unicamente aos seus empregados, agentes e / ou consultores, que precisam ter acesso a essas Informações Confidenciais e que tenham sido avisados e concordaram por escrito para tratar tais Informações Confidenciais em conformidade com o presente Contrato;
 - (e) devolver ou destruir todas as Informações Confidenciais da outra parte na sua posse após a rescisão ou término deste Contrato.
- 9.3 **Exclusões:** As restrições não se aplicam às Informações Confidenciais que:
- (a) estão disponíveis publicamente ou estão sob domínio público no momento da divulgação;
 - (b) sejam ou se tornem acessíveis ao público ou entram no domínio público, não por culpa do destinatário;
 - (c) sejam legitimamente comunicadas à Parte receptora por pessoas não vinculadas por obrigações de confidencialidade em relação às mesmas;
 - (d) já estão na posse da Parte receptora isentas de quaisquer obrigações de confidencialidade no momento da divulgação pela Parte divulgadora;
 - (e) são desenvolvidas independentemente pela Parte receptora; ou
 - (f) são aprovadas para liberação ou divulgação pela Parte divulgadora sem restrições.
- 9.4 **Conformidade com o direito permitido:** Cada Parte poderá divulgar Informações Confidenciais no âmbito limitado necessário para cumprir uma ordem de um tribunal ou outro órgão governamental, ou conforme necessário para cumprir com a legislação aplicável, ou para estabelecer direitos de uma parte nos termos do presente Contrato, incluindo a apresentar em juízo requerimentos, se tal lhe for ordenado.
- 9.5 **Reparação:** O Cliente reconhece que a falta do mesmo em cumprir com o disposto na presente Cláusula resultará em danos irreparáveis ao Fornecedor, que não são legalmente sanáveis de maneira adequada e, portanto, em caso de incumprimento ou ameaça de incumprimento pelo Cliente das suas obrigações decorrentes da presente Cláusula, o Fornecedor terá o direito de exigir uma justa reparação sob forma de um desempenho específico e/ou injunção para qualquer incumprimento ou ameaça de incumprimento, sem prejuízo do exercício de quaisquer outras reparações legais.

10 NÃO ALICIAMENTO

- 10.1 **Não Aliciamento:** A Fornecedor e o Cliente assumem entre si que não poderão, durante o Período de Não Aliciamento, empregar ou assumir sob contrato:
- (a) qualquer funcionário ou ex-funcionário da outra parte; ou
 - (b) qualquer agente ou contratado autônomo independente que trabalhe para a outra parte ou que anteriormente tenha trabalhado para a outra parte;
- onde tal funcionário, agente ou contratado autônomo independente está ou esteve em algum momento dedicado ou diretamente envolvido em qualquer trabalho entregue sob este Contrato.

11 GARANTIAS

- 11.1 **Garantias da Fornecedor:** A Fornecedor declara e garante que:
- (a) possui pleno direito e poder para celebrar e executar este Contrato sem o consentimento

de, ou qualquer notificação para, quaisquer terceiros;;

- (b) realizará os Serviços com razoável cuidado e competência, valendo-se de Consultor(es) devidamente qualificado(s), exercendo a competência, diligência, qualificações e conhecimentos necessários, e, salvo se acordado de outra forma com o Cliente, realizará os Serviços de acordo com o(s) sistema(s) interno(s) de gerenciamento de qualidade vigente(s) da Fornecedora.

11.2 **Responsabilidade por Violação de Garantia:** A responsabilidade da Fornecedora por qualquer violação de garantia (quando tal violação se referir à prestação de serviços) deve ser limitada, a critério da Fornecedora, a um ou mais dos seguintes:

- (a) a prestação dos serviços novamente; ou
- (b) o pagamento do custo em ter os serviços prestados novamente.

12 LIMITE DE RESPONSABILIDADE

12.1 **Limitação de Responsabilidade:** SALVO SE DE OUTRA FORMA ESPECIFICADO NESTE CONTRATO, A FORNECEDORA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER PERDAS E DANOS QUE POSSAM SURTIR EM CONEXÃO COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. EM HIPÓTESE ALGUMA A FORNECEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, PUNITIVOS, INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS RELACIONADOS COM QUALQUER DEMANDA QUE DECORRA DE OU ESTEJA RELACIONADA DE QUALQUER FORMA COM ESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DA FORMA DE AÇÃO ALEGADA, MESMO QUE A FORNECEDORA TENHA SIDO ALERTADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS E SEM PREJUÍZO DE QUALQUER INSUFICIÊNCIA DA FINALIDADE ESSENCIAL DE QUALQUER RECURSO LIMITADO OU EXCLUSIVO DE QUALQUER TIPO. AS PARTES RECONHECEM E CONCORDAM QUE AS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DEFINIDAS NESTE CONTRATO SÃO INDEPENDENTES DE CADA UM DOS RECURSOS LIMITADOS E EXCLUSIVOS DEFINIDOS NESTE CONTRATO. EM HIPÓTESE ALGUMA O CLIENTE TERÁ DIREITO A QUAISQUER DANOS MONETÁRIOS CONTRA A FORNECEDORA, INDEPENDENTE DA FORMA DE AÇÃO ALEGADA, QUE SEJA SUPERIOR ÀS TAXAS PAGAS À FORNECEDORA PELO CLIENTE SOB OS TERMOS DO CONTRATO PELO SERVIÇO RELACIONADO COM A DEMANDA DO CLIENTE. AS PARTES TAMBÉM RECONHECEM E CONCORDAM QUE O CLIENTE NÃO TERÁ DIREITO A EXIGIR QUALQUER EXECUÇÃO ESPECÍFICA PARA FAZER CUMPRIR QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO AQUI PREVISTOS. O CLIENTE RECONHECE QUE AS TAXAS AQUI ESTABELECIDAS REFLETEM A ALOCAÇÃO DE RISCO ESTIPULADA NESTE CONTRATO E QUE A FORNECEDORA NÃO CELEBRARIA ESTE CONTRATO SEM AS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DEFINIDAS NESTE CONTRATO.

O RECURSO EXCLUSIVO DO CLIENTE PARA A RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS SOB ESTE CONTRATO ESTARÃO LIMITADAS A REEXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO FALHO REALIZADO PELA FORNECEDORA, OU CASO UMA REEXECUÇÃO NÃO SEJA DISPONIBILIZADA OU PRÁTICA, O REEMBOLSO PRO-RATA DAS TAXAS PAGAS À FORNECEDORA QUE CORRESPONDAM

AO SERVIÇO FALHO.

13 INDENIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1 **Indenização:** A Fornecedora se compromete a indenizar e isentar o Cliente contra todas as demandas, custos, danos e despesas que sejam decorrentes de sentença final ou acordo a serem pagas para qualquer terceiro com relação a toda e qualquer demanda ou ações de que a posse ou uso dos Resultados do Serviço ou qualquer parte dos Resultados do Serviço pelo Cliente infrinjam alguma patente, direito autoral, desenho registrado ou outro direito de propriedade intelectual de tal terceiro ("Violação de Propriedade Intelectual pelo Cliente") desde que o Cliente:
- (a) forneça notificação por escrito à Fornecedora sobre qualquer infração em até 5 dias após tomar ciência da infração;
 - (b) dê à Fornecedora condução exclusiva da defesa contra qualquer demanda ou ação com relação a uma Violação de Propriedade Intelectual pelo Cliente, e não admita responsabilidade ou de outra forma tente um acordo ou solução para a referida demanda ou ação, a qualquer momento, exceto com instruções expressas e por escrito da Fornecedora;
 - (c) atue em conformidade com instruções razoáveis da Fornecedora às custas e despesas exclusivas da Fornecedora, e forneça assistência à Fornecedora que seja requerida razoavelmente com relação à condução da referida defesa.
- 13.2 **Exclusões:** O Fornecedor não terá qualquer responsabilidade sob este Contrato em relação a qualquer ação ou reclamação que seja baseada:
- (a) em Resultados de Serviço ou qualquer parte dos Resultados de Serviço que tenham sido modificados por qualquer pessoa que não o Fornecedor;
 - (b) no uso dos Resultados de Serviço ou qualquer parte dos Resultados de Serviço em conjunto com os dados do Cliente quando o uso com esses dados tenha resultado na ação de violação.
 - (c) no uso dos Resultados de Serviço com um software ou hardware, quando o uso com esse outro software ou hardware tenha resultado na ação de violação.
- 13.3 **Recurso pelo Fornecedor:** Se o Fornecedor determinar que os Resultados de Serviço ou qualquer parte dos Resultados de Serviço são ou podem se tornar objeto de uma ação de violação, o Fornecedor terá o direito de:
- (a) substituir os Resultados de Serviço do Cliente ou qualquer parte dos Resultados de Serviço por Resultados de Serviço que não sejam violadores e que tenham funcionalidade substancialmente equivalente;
 - (b) modificar os Resultados de Serviço ou qualquer parte dos Resultados de Serviço de forma a fazer com os Resultados de Serviços ou qualquer parte dos Resultados de Serviço estejam livres de violação;
 - (c) adquirir, sem custo adicional para o Cliente, o direito de continuar usando os Resultados de Serviço ou qualquer parte dos Resultados de Serviço, ou
 - (d) cancelar o direito de o Cliente utilizar os Resultados de Serviço ou qualquer parte dos Resultados de Serviço e reembolsar o Cliente das taxas aplicáveis.
- 13.4 **Recurso Exclusivo:** AS DISPOSIÇÕES DESTA CLÁUSULA ESTABELECEM A ÚNICA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E O ÚNICO RECURSO DO CIENTE EM RELAÇÃO A QUALQUER AÇÃO OU RECLAMAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, SEGREDO DE NEGÓCIO, APROPRIAÇÃO INDEVIDA OU VIOLAÇÃO, PELOS RESULTADOS DE SERVIÇO, QUAISQUER PARTES CORRELATAS, E QUALQUER MATERIAL OU SERVIÇO FORNECIDO

SOB ESTE INSTRUMENTO E SUBSTITUEM TODOS OS OUTROS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.

13.5 **Indenização pelo Cliente:** O Cliente se compromete a indenizar e isentar a Fornecedora contra todas as demandas, custos, danos e despesas que sejam decorrentes de sentença final ou acordo a serem pagas para qualquer terceiro com relação a toda e qualquer demanda ou ações de que a posse ou uso de qualquer material fornecido pelo Cliente à Fornecedora em relação com a entrega dos Serviços, ou qualquer parte deles, infrinjam alguma patente, direito autoral, desenho registrado ou outro direito de propriedade intelectual de tal terceiro (“Violação de Propriedade Intelectual pela Fornecedora”) desde que a Fornecedora:

- (a) forneça notificação por escrito ao Cliente sobre qualquer infração em até 5 dias após tomar ciência da infração;
- (b) dê ao Cliente condução exclusiva da defesa contra qualquer demanda ou ação com relação a uma Violação de Propriedade Intelectual pela Fornecedora, e não admita responsabilidade ou de outra forma tente um acordo ou solução para a referida demanda ou ação, a qualquer momento, exceto com instruções expressas e por escrito do Cliente;
- (c) atue em conformidade com instruções razoáveis do Cliente às custas e despesas exclusivas do Cliente, e forneça assistência ao Cliente que seja requerida razoavelmente com relação à condução da referida defesa.

A Fornecedora não terá direito a recuperar quaisquer custos ou despesas (incluindo custas legais) incorridos na defesa de qualquer demanda, salvo se tais custos e despesas forem prévia e expressamente autorizados por escrito pelo Cliente. Caso qualquer Violação de Propriedade Intelectual pela Fornecedora seja admitida, ou fique determinado que exista, ou mediante notificação de qualquer infração alegada, o Cliente poderá, a seu exclusivo critério, substituir os materiais infratores por materiais substancialmente equivalentes; ou exigir que a Fornecedora devolva os materiais ao Cliente, pelo que a Fornecedora será liberada de qualquer obrigação de fornecer Serviços que dependendo da disponibilidade de tais materiais. Após tal substituição ou devolução, se houver, nenhuma das partes terá obrigações posteriores com a outra parte (sem prejuízo de violações anteriores por quaisquer das partes) com relação aos Serviços ou de outra forma.

14 PRAZO E RESCISÃO

14.1 **Prazo e Rescisão:** A Descrição de Serviço, Proposta ou outro contrato de que esses termos e condições façam parte devem terminar no momento em que se completar a entrega do Comprometimento, o de forma antecipada nos termos desta Cláusula. A Fornecedora tem a opção de rescindir os Serviços a qualquer momento mediante uma notificação por escrito com 30 (trinta) dias úteis de antecedência para o Cliente. O Cliente pagará a Fornecedora por todos os Serviços desempenhados pela Fornecedora sob a Descrição de Serviço relevante, Proposta ou outro contrato anterior à data efetiva do término.

14.2 **Violação:** Se o Cliente

- (a) violar ou ameaçar violar suas obrigações sob a Cláusula de ‘Confidencialidade’ e tal violação não seja sanada pelo Cliente em até 5 (cinco) dias após receber notificação da Fornecedora por tal violação, ou
- (b) falhar em pagar quaisquer taxas ou outros valores devidos à Fornecedora e tal falta continuar por 10 (dez) dias da data de vencimento; ou

- (c) de outra forma falhar em cumprir substancialmente com qualquer dos convênios, acordos ou condições neste instrumento e tal falta perdurar por 30 (trinta) dias após notificação por escrito da Fornecedora; ou
- (d) em caso de exportação, estiver em violação de quaisquer leis ou regulamentações de qualquer autoridade governamental aplicável em relação com o Software ou seu uso; ou
- (e) submeter um pedido de falência, ter um pedido de falência submetido contra ele e que não tenha sido dispensado no prazo de 60 (sessenta) dias;

A Fornecedora poderá então, a seu exclusivo critério, e independente de qualquer cura, notificação de intenção de sanar, ou tentativa de sanar além dos limites de tempo estabelecidos nesta Cláusula, e mediante notificação com 24 horas de antecedência, rescindir este Contrato.

15 PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1 **Inexistência de Processamento de Dados Pessoais GDPR: O Cliente declara e garante para a Fornecedora que não processa dado pessoal como definido no art. 4 da GDPR ("Dados Pessoais GDPR") que estejam sujeitos ao Regulamento Geral de Proteção de Dados EU 2016/679 ("GDPR") ou com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e Dados Pessoais GDPR não serão disponibilizados à Fornecedora sob este Contrato. O Cliente deverá informar à Fornecedora prontamente caso venha a ser necessário transmitir ou conceder acesso a Dados Pessoais GDPR de forma que as Partes possam discutir e concordar com um contrato para o processamento de dados de acordo com os requerimentos da GDPR e da LGPD. O Cliente reconhece e concorda que salvo e até que tal contrato seja firmado pelas partes, a Fornecedora não será responsável por qualquer descumprimento com a GDPR ou da LGPD. O Cliente indenizará integralmente a Fornecedora contra quaisquer ações de terceiros (incluindo autoridades supervisoras de proteção de dados) decorrentes do descumprimento desta cláusula pelo Cliente.**
- 15.2 **Requerimentos da Lei Aplicável:** O Cliente encarregará a Fornecedora para processar dados pessoais em nome do Cliente de acordo com as leis aplicáveis e para a finalidade de executar suas obrigações sob este Contrato. O Cliente deverá garantir que qualquer instrução dada à Fornecedora cumpre com a legislação aplicável de proteção de dados. Antes de processar dados pessoais, a Fornecedora deverá implementar as seguintes medidas técnicas e organizacionais: www.softwareag.com/dpa-toms. Os dados pessoais serão transferidos a países terceiros pelo Fornecedor em conformidade com a lei aplicável. Os dados pessoais serão transferidos para países terceiros pela Fornecedora de acordo com a legislação aplicável. O Cliente concorda que quando a Fornecedora encarregar subprocessadoras para a finalidade de executar suas obrigações sob este Contrato e estas obrigações envolverem a transferência de dados pessoais dentro da definição da lei aplicável, a Fornecedora e as subprocessadoras podem garantir conformidade com os requerimentos de transferência internacional como definido na lei aplicável

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 **Controle de exportação: Na medida em que quaisquer leis e regulamentos nacionais e internacionais de controle de exportação, sanções e controle comercial se apliquem a este Contrato, as partes concordam em cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais relevantes de controle de exportação, sanções e controle comercial dentro**

do escopo dos trabalhos, Entregáveis e Resultados do Serviço acordados, incluindo quaisquer aprovações, relatórios e/ou informações obrigatórias exigidas. O Cliente deverá defender e indenizar o Fornecedor contra qualquer responsabilidade decorrente de qualquer violação desta cláusula por parte do Cliente. A Fornecedora não é obrigada a cumprir qualquer obrigação prevista no Contrato se proibido por tais leis, regulamentos ou restrições de controle de exportação

- 16.2 **Contratante independente:** Ao celebrar e executar qualquer obrigação sob este Contrato, a Fornecedora e o Cliente são e serão contratantes independentes, e nada neste Contrato contempla ou constitui a Fornecedora em uma relação de joint venture, parceria, agência ou emprego com o Cliente ou do Cliente como celebrando uma joint venture, parceria, agência ou contrato de trabalho com a Fornecedora.
- 16.3 **Anticorrupção:** As Partes devem cumprir com todas as leis, regulamentações e requisitos aplicáveis (sejam eles internacionais, federais, estaduais ou municipais) que proíbam suborno, lavagem de dinheiro e anticorrupção, incluindo o U.S. Foreign Corrupt Practices Act e a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.4 **Força Maior:** Nenhuma das Partes será responsável se deixar de cumprir uma obrigação deste Contrato se tal descumprimento for devido a qualquer ato ou condição além do controle razoável de tal Parte.
- 16.5 **Cessão:** O Cliente não poderá ceder, transferir, delegar ou sublicenciar qualquer um dos direitos ou obrigações do Cliente nos termos do Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Fornecedora. Qualquer cessão, transferência, delegação ou concessão de sublicença sem o consentimento da Fornecedora é nula e sem efeito. A Fornecedora poderá transferir quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do Contrato, no todo ou em parte: (i) para uma Afiliada; (ii) a qualquer terceiro em conexão com a cessão a qualquer terceiro do direito da Fornecedora de receber quaisquer quantias devidas pelo Cliente a ela nos termos deste documento; (iii) como parte de uma fusão, reorganização, aquisição, venda ou transferência de qualquer ativo da Fornecedora, títulos com direito a voto ou propriedade de parte ou da totalidade dos direitos ou obrigações da Fornecedora nos termos do Contrato; ou (iv) como parte de uma fusão, reorganização, aquisição, venda ou transferência de uma ou mais divisões ou unidades de negócios da Fornecedora. “Afiliada” é qualquer entidade empresarial que agora ou no futuro controle, seja controlada ou esteja sob controle comum da Fornecedora por meio da propriedade de mais de cinquenta por cento (50%) do capital votante em circulação da empresa controlada ou de mais de cinquenta por cento (50%) das participações societárias de uma entidade não corporativa.
- 16.6 **Resolução de Disputas:** As partes tentarão resolver quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato através dos meios informais descritos na presente Cláusula. Cada uma das Partes deverá nomear um representante de seus quadros superiores cuja totalidade do seu tempo não seja dedicada à execução do presente Contrato. Na hipótese de que qualquer disputa entre as partes decorre ou esteja relacionada com uma Descrição de Serviço ou Proposta específica que envolva os gerentes de projeto designados, os gerentes de projeto de cada parte se reunirão

em até 14 (quatorze) dias contados do recebimento de notificação por escrito de cada parte para outra, em um esforço para solucionar as disputas. Se os gerentes de projeto não tiverem sucesso em resolver uma disputa, então o assunto será escalado para os representantes legais de deverão se reunir em até 7 (sete) dias após a reunião dos gerentes de projeto. Os representantes negociarão de boa-fé por forma a resolver o litígio sem se recorrer a qualquer procedimento formal. Não poderão ser iniciados procedimentos formais para a resolução de litígios até que uma das seguintes circunstâncias aconteça primeiro, (i) os representantes designados concluam mutuamente que a resolução por via de negociação se mostra improvável; ou (ii) tenha se passado trinta (30) dias desde a data em que foi inicialmente solicitada a resolução da controvérsia por via negocial; ficando ressalvado, no entanto, que uma Parte poderá adotar os procedimentos formais antes, unicamente para evitar a prescrição, para preservar uma posição mais vantajosa perante outros credores, ou para solicitar a aplicação de uma medida liminar ou de caráter emergencial.

16.7 **Lei Aplicável:** Este Contrato e todos os assuntos relacionados com a interpretação e efeitos deste Contrato são elaborados e serão disciplinados exclusivamente por e interpretados em conformidade com as leis do Brasil, desconsiderando as suas normas de conflitos. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para solucionar qualquer litígio ou controvérsia decorrente da interpretação ou da execução deste Contrato.

16.8 **Irrenunciabilidade:** A renúncia ou a revogação de renúncia nos termos do presente Contrato apenas será válida ou vinculativa se expressa por escrito e devidamente executada pela parte contra quem tal renúncia é promovida. A falha de qualquer uma das partes para exercer qualquer direito concedido nos termos do presente Contrato ou para requerer a execução pela outra parte de qualquer disposição do presente Contrato ou a renúncia de qualquer das partes à violação do presente Contrato não será impeditiva do exercício subsequente ou da execução de tais disposições ou será considerada uma renúncia a qualquer violação subsequente da mesma ou outra disposição do presente Contrato.

16.9 **Notificações:** Todas as notificações, demandas, ou outras comunicações de qualquer parte para a outra serão consideradas devidamente entregues quando (i) feitas por escrito e entregues pessoalmente mediante recibo assinado, ou (ii) enviadas por meio de serviço de entrega expressa noturna nacionalmente reconhecida e rastreável para os endereços especificados abaixo, ou para os endereços que as partes fornecerem uma a outra por escrito de tempos em tempos. As notificações passam a produzir efeitos após sua entrega.

Notificações ao Fornecedor: Software AG Brasil Informatica e Serviços Ltda, Av. das Nações Unidas, 12.901, 33º andar, Torre Norte, São Paulo/SP, CEP 04578-000, Brazil; Ao cuidado: Felipe Alvares de Lima Machado França

Notificações ao Cliente: O endereço indicado acima no início deste Contrato.

16.10 **Alterações por escrito:** Nenhuma alteração ao presente Contrato será vinculante, a menos que seja acordada por escrito e assinada pelo representante legal de ambas as partes. Nenhuma modificação ou omissão ou aditamento de qualquer dos termos e condições do presente Contrato seja escrita ou oral vinculará a Fornecedora, a menos que por ela expressamente aceito por escrito.

16.11 **Autonomia das Disposições Contratuais:** Se qualquer Cláusula (ou parte de qualquer cláusula) deste Contrato for considerada por um juízo ou tribunal competente como sendo ou tornando-se ilegal, inexigível ou em conflito com qualquer lei aplicável a este Contrato, tal cláusula deverá ser ajustada ao nível mínimo necessário (com estreito reflexo da intenção jurídica e econômica das partes) para sanar a referida inexigibilidade, ilegalidade ou conflito e o remanescente deste

Contrato (e o remanescente da Cláusula relevante) deve continuar em vigor em conformidade com os seus termos tal como modificados pelo referido ajustamento.

- 16.12 **Acordo integral**: O presente Contrato conforme possa ser aditado de tempos em tempos constitui o acordo integral alcançado entre as partes, substituindo e prevalecendo sobre quaisquer comunicações anteriores, declarações não fraudulentas ou contratos anteriores ou contemporâneos (orais ou escritos) entre as partes relativamente ao objeto deste instrumento.
- 16.13 **Relatório de Projeto**: A Fornecedora irá criar um relatório interno de caso de uso após a entrega do Software ao Cliente. Qualquer uso desse relatório contrário aos propósitos internos da Fornecedora exigirá uma aprovação apartada por escrito do Cliente. O Cliente concorda em fornecer informações para esse relatório, por exemplo, estando disponível para uma entrevista por telefone de 30 (trinta) minutos.

Aceite da Proposta

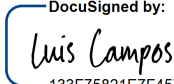
Estou de acordo com os termos e condições desta proposta.

Software AG

DETRAN-AL

03 December 2024 | 17:38 CET
Data: _____

Data: _____

DocuSigned by:

133F75821E7F457...

Nome/Cargo

Nome/Cargo

Data: _____

Data: _____

Nome/Cargo

Nome/Cargo